



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 7152, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução CNSP nº 53, de 3 de setembro de 2001, combinado com os artigos 2º e 4º da Resolução CNSP nº 79, de 19 de agosto de 2002 e o que consta do Processo Susep n.º 15414.602054/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência da totalidade da carteira de planos de previdência, conforme consta do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Careira Previdenciária, celebrado entre FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ 92.812.098/0001-08 (cedente), e ASPECIR PREVIDÊNCIA, CNPJ 92.843.531/0001-64 (cessionária), datado de 04 de agosto de 2016, aprovado na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, realizada em 04 de julho de 2016.

Art. 2º A referida transferência de carteira deverá ser publicada em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, bem como atender as demais exigências contidas nos §§ 2º e 3º, do Art. 7º, e Art. 9º da Circular Susep nº 456, de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DOS SANTOS (MATRÍCULA 1624107)**, **Superintendente Substituto da Susep**, em 09/07/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319141** e o código CRC **D50ECD2C**.